



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

EDITAL PP Nº 18/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS (SC)**, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RUDI OHLWEILER**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 3555/00 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo pregoeiro no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Treze Tílias, na Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, SC, **até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.**

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia **15 de junho de 2021, às 9h00min**, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

#### **1.1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (s) especializadas para prestação de serviços de jardinagem nas áreas de domínio público compreendendo toda parte de manutenção, fornecimento de mudas de flores e demais itens, em conformidade com as especificações do Anexo I.

#### **1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 1.2.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos de forma parcelada, em atendimento à demanda solicitada pelo Departamento de Urbanismo, cujos quantitativos totais estimados serão divididos proporcionalmente pelo número de meses de vigência do contrato.
- 1.2.2. Os materiais/serviços deverão ser entregues/efetuados, nos locais estabelecidos no Anexo I deste edital.
- 1.2.3. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 1.2.4. Os quantitativos descritos no Anexo I constituem mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor obrigado a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 1.2.5. Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRADADA e devem estar inclusas nos preços propostos dos itens.
- 1.2.6. O objeto somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização dos mesmos.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste edital;
- 2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 2.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (alíneas III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- 2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.
- 2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 2.6. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte
  - 2.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
  - 2.6.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
    - a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
    - b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente edital.
  - 2.6.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
- 3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:
  - a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - ✓ Cópia da cédula de identidade;
  - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
- ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo III** deste Edital;
  - ✓ Cópia da cédula de identidade;
  - ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
  - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 3.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
- 3.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
- 3.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante.
- 3.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.
- 3.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão do pregão.

#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV, fora dos envelopes nº 01 e 02.**
- 4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
- 4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2021 - EDITAL PP Nº 18/2021  
EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2021 - EDITAL PP Nº 18/2021  
EMPRESA PROPONENTE:

#### 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “DA PROPOSTA”

- 5.1. O envelope “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1. A proposta deverá ser apresentada na forma impressa, de acordo com o modelo do Anexo I.
- 5.1.2. Nome, endereço e CNPJ;
- 5.1.3. Número do processo e do edital;
- 5.1.4. Preço unitário e total cotados em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.1.5. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

- 5.1.6. Local e data;
- 5.1.7. Assinatura do representante legal da proponente.
- 5.2. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
- 5.3. A proponente vencedora está submetida aos prazos estipulados neste edital, independentemente de declaração expressa.
- 5.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do lote cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o valor total do lote.
- 5.5. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.6. Serão considerados como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.
- 5.7. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital.
- 5.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.9. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos**, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.
- 5.10. **As licitantes deverão apresentar anexada à proposta de preços a seguinte documentação:**  
**ATESTADO DE VISITA emitido por servidor designado da Prefeitura de Treze Tílias, declarando que o licitante através de seu representante legal, efetuou vistoria completa no local da realização do evento. A vistoria poderá se realizar quantas vezes o licitante julgar necessárias para a elaboração de sua proposta, em até 02 dias úteis antes da abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, devendo a mesma ser previamente agendada junto à ao Setor de Engenharia, através do telefone (49) 35370166, ramal 24, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).**

### **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

- 6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, os documentos a seguir relacionados:
  - 6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
    - 6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.
  - 6.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado;
  - 6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União; abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91
  - 6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
  - 6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
  - 6.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
  - 6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

- 6.1.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias;
- 6.1.8.1. A certidão acima deverá ser acompanhada da respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, caso a empresa seja sediada em Santa Catarina.
- 6.1.9. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira, dispondo dos índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG e de liquidez corrente - ILC, **iguais ou acima de 1**, conforme Balanço Patrimonial do último exercício financeiro. Na referida declaração deve constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
- 6.1.10. Certidão de registro da empresa e de responsável técnico no CREA e/ou CAU/SC, com a indicação do objeto social compatível com a presente licitação, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.**
- 6.1.11. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 6.1.12. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Treze Tílias, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);
- 6.1.13. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- 6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
- 6.3.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Treze Tílias deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, na Praça Andreas Thaler.
- 6.4. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
- 6.5. Não serão considerados os documentos apresentados por fax ou e-mail.
- 6.6. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente edital.

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste edital.
- 7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, **a partir das 9h00min do dia 15 de junho de 2021**, momento em que os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do edital.



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Três Tílias*

- 7.3. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
- 7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
- 7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.11.1. Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.
- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Três Tílias*

- 7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.
- 7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 7.17. Para o bem dos serviços, o pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
- 7.18. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
- 7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente pregão.
- 7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o estabelecido no subitem 2.7, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

### **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

- 8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.5. A adjudicação será feita pelo **menor preço global**.

### **9. DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme Anexo V, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a CONTRATADA indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
- 9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente edital.

### **10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **10.1. Cabe a Prefeitura Municipal:**

- 10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14, deste edital;
- 10.1.4. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- 10.1.5. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

#### **10.2. Cabe à Proponente Vencedora:**

- 10.2.1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente às especificações do edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;
- 10.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 10.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
- 10.2.5. Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 1.2 (Da forma de execução) deste edital;





# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.1.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

### **12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
  - Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
  - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 12.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- 12.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

### **13. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**

- 13.1. O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura observando o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Transportes e Obras e Departamento de Urbanismo ou Diretor de Urbanismo,, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DA REVISÃO E DO REAJUSTE**

- 14.1. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias previstas para 2021: 05.01.2005.33.90.00.00.00.00.00.e 05.02.2.214.3.3.90.00.00.00.00.00
- 14.2. O custo total estimado para contratação é de R\$ **375.621,18 (trezentos e setenta e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e dezoito centavos)**.
- 14.3. O pagamento será efetuado mensalmente, importando os valores conforme a proposta apresentada, por itens fornecidos e na quantidade efetivamente entregue.
- 14.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, CNPJ nº



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

82.777.251/0001-41, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório.

- 14.5. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, objeto deste edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
- 14.6. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 14.7. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

### **15. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- 15.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto nº 3555/00.
- 15.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 15.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 15.7. Integram o presente edital:
  - Anexo I - Especificações do objeto/Modelo da Proposta/Valor Máximo
  - Anexo II - Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa
  - Anexo III - Modelo da Carta de Credenciamento
  - Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
  - Anexo V - Minuta do Contrato.
- 15.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao pregoeiro da Prefeitura de Treze Tílias;
- 15.8.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.9. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Treze Tílias, 01 de junho de 2021.

RUDI OHLWEILER  
Prefeito Municipal



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

EDITAL PP Nº 18/2021

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR MÁXIMO

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Item	Quant	Un	Descrição	Preço Un Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
01	12	Mês	<b>EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS (EEP)</b>  ÁREA 01: <b>PARKLET IPÊ AMARELO</b> Plantio e manutenção de 150 mudas de estação, além da poda de arbustos e vegetação inseridas em 2 canteiros e em vasos decorativos nas proximidades do Parklet.,  ÁREA 02EEP: <b>CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO GISELA THALER</b> Plantio e manutenção de 100 mudas de estação, poda de arbustos inseridos em canteiros frontais e corte de grama no que compreende toda a área da casa.  ÁREA 03EEP: <b>SECRETARIA DE TURISMO</b> Plantio de 30 mudas de gerânio dispostas nas floreiras em frente as aberturas da secretaria de turismo.  ÁREA 04EEP: <b>PREFEITURA MUNICIPAL (SEDE), CORETO E BANCO TIROLÊS</b> Plantio e manutenção de 1850 mudas de estação, poda de arbustos e vegetações inseridas em canteiros, corte de grama em todo o pátio lindeiro	14.734,66	176.815,92



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

			<p>a edificação. Plantio e manutenções das floreiras do térreo/1º pavimento da edificação.</p> <p><b>ÁREA 05EEP: MUSEU MUNICIPAL MINISTRO ANDREAS THALER</b> Plantio e manutenção de 600 mudas de estação, poda de arbustos e vegetações inseridas no jardim da edificação, além das floreiras localizadas nas sacadas do mesmo.</p> <p><b>ÁREA 06EEP: PRAÇA MUNICIPAL MINISTRO ANDREAS THALER</b> Plantio e manutenção de 7200 mudas de estação, poda de arbustos e vegetações arbóreas inseridas em toda a área da Praça Ministro Andreas, além do corte de grama da mesma.</p> <p><b>ÁREA 07EEP: PRAÇA PRIMAVERA</b> Plantio e manutenção de 1500 mudas de estação, poda de arbustos, trepadeiras e vegetações arbóreas além do corte de grama de toda a extensão da Praça Primavera.</p> <p><b>ÁREA 08EEP: CENTRO DE EVENTO MARIA THALER MOSER</b> Plantio e manutenção de 180 mudas de estação, inseridas nas floreiras localizadas em frente a edificação, além da manutenção do canteiro lateral do subsolo.</p> <p><b>ÁREA 10EEP: CEMITÉRIO MUNICIPAL PARQUE DA PAZ / IMIGRANTES E CASA MORTUÁRIA KARL BIERBAUNN</b> Plantio e manutenção de 150 mudas de estação em frente à Casa Mortuária e poda de arbustos inseridos no cercamento lateral do terreno.</p> <p><b>ÁREA 11EEP: CRECHE MUNICIPAL IRMÃ MARIA CASSIA WINDMEIER</b> Plantio e manutenção de 150 mudas de estação inseridas nos canteiros frontais da edificação e poda de arbustos próximos ao cercamento do pátio.</p> <p><b>ÁREA 12EEP: TERMINAL RODOVIÁRIO ALBERT ROFNER</b> Plantio e manutenção de 600 mudas de estação inseridas nos canteiros frontais da edificação, poda de arbustos e corte de grama.</p> <p><b>ÁREA 13EEP: GINÁSIO GABRIEL</b></p>		
--	--	--	--	--	--



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

		<p><b>HAUSBERGER E PISTA DE SKATE</b> Plantio e manutenção de 500 mudas de estação, poda de arbustos e vegetações arbóreas, além do corte de grama em toda a extensão do terreno incluindo ginásio, pista de skate e academia.</p> <p><b><u>RUAS E AVENIDAS (RA)</u></b></p> <p><b>AREA 01RA: RUA VIDEIRA - CORETO</b> Plantio e manutenção de 150 mudas de estação, poda de arbustos e vegetação arbórea nos canteiros e passeios localizados ao lado do Coreto.</p> <p><b>AREA 02RA: AVENIDA AFONSO DRESCH</b> Plantio e manutenção de 900 mudas de estação, poda de arbustos e vegetações arbóreas, além do corte de grama em toda a extensão dos canteiros localizados nos passeios em ambos os lados da via, do início, no cruzamento com a Rua Tirol até o fim, ao encontro com as ruas Domingos Perondi e Dr. Gaspar Coutinho.</p> <p><b>AREA 03RA: RUA PEDRO NELCIDO KÄFFER</b> Plantio e manutenção de 11.400 mudas de estação, poda de arbustos e vegetações arbóreas, além do corte de grama dos canteiros existentes em toda a extensão dos passeios, partindo da Rua Praça Ministro Andreas Thaler até o encontro com o Portal Ibicaré/Treze Tílias.</p> <p><b>AREA 04RA: RODOVIA DOS PIONEIROS – SC 465</b> Plantio e manutenção de 7.000 mudas de estação, poda de arbustos e vegetações arbóreas, além do corte de grama dos canteiros existentes nos passeios laterais à via, partindo do Portal Ibicaré/Treze Tílias até o término da pista de caminhada.</p> <p><b>AREA 05RA: RUA BRASÍLIO C.DE OLIVEIRA</b> Plantio e manutenção de 2.300 mudas de estação, poda de vegetações arbóreas dos canteiros localizados na lateral do passeio sentido Museu Ministro Andreas Thaler.</p> <p><b>AREA 06RA: RUA MON. SR. JOÃO REITMEIER</b> Plantio e manutenção de 1.050 mudas de estação, poda de arbustos e vegetações arbóreas, além do corte de grama dos canteiros existentes localizados no centro da via.</p>		
--	--	---	--	--



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

		<p><b>AREA 07RA: RUA DR GASPAR COUTINHO ESQUINA COM A RUA CAÇADOR</b> Plantio e manutenção de 1.900 mudas de estação, poda de arbustos e vegetações arbóreas, além do corte de grama dos canteiros existentes que fazem confrontações com o Pátio do Ginásio Gabriel Hausberger.</p> <p><b>AREA 08RA: RODOVIA FREI BELMIRO BRONDANI – SC 355</b> Plantio e manutenção de arbustos e vegetações arbóreas, além do corte de grama nas proximidades dos passeios laterais à via, partindo da esquina com a rua Gertrudes Korol Felder até o término da pista de caminhada.</p> <p><b><u>MONUMENTOS (MO)</u></b></p> <p><b>AREA 01: ÁGUIA DO TIROL</b> Plantio e manutenção de 250 mudas de estação, poda de arbustos e vegetações arbóreas inseridas no que compreende toda a extensão do monumento da Águia do Tirol.</p> <p><b>AREA 02: MONUMENTO AO AGROPECUARISTA</b> Plantio e manutenção de 550 mudas de estação e poda de arbustos no que compreende toda a extensão do monumento em homenagem aos Agropecuaristas.</p> <p><b>AREA 03: PORTAL IBICARÉ/TREZETÍLIAS</b> Plantio e manutenção de 4800 mudas de estação, poda de arbustos e vegetações arbóreas em toda a extensão lateral do pátio do Portal, além da manutenção de floreiras localizadas na edificação.</p> <p><b>AREA 04: DACHGLOCKEN – CAMPANÁRIO</b> Plantio e manutenção de 300 mudas de estação e poda de arbustos das áreas laterais do monumento Campanário.</p> <p><b>AREA 05: MONUMENTO AO PRODUTOR DE LEITE</b> Plantio e manutenção de 180 mudas de estação da área que circunda o Monumento ao produtor de Leite.</p> <p><b>AREA 06: PONTE BERTA SCHÖLL</b> Plantio e manutenção de 150 mudas nas floreiras fixas existentes nas laterais da ponte.</p>		
--	--	---	--	--



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

			<p><b>ÁREA 07: PIETÁ – HOMENAGEM AO FUNDADOR</b> Plantio e manutenção de 100 mudas de estação, poda de arbustos e vegetações arbóreas, no que compreende a extensão do monumento Pietá.</p> <p><b>ÁREA 08: PRAÇA 2000 – CRISTO</b> Plantio e manutenção de 460 mudas de estação, poda de arbustos dos canteiros existentes em frente ao Monumento Praça 2000 localizado no acesso ao Parque do Imigrante.</p> <p><b>ÁREA 09: PORTAL ÁGUA DOCE/TREZE TÍLIAS</b> Plantio e manutenção de 1250 mudas de estação, poda de arbustos dos canteiros no que compreende toda a extensão do pátio do Portal.</p>		
02	12	Mês	<p><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>ÁREA 09EOP: ACADEMIA DA SAÚDE E PÁTIO UBS E CANTEIROS</b> Plantio e manutenção de 1850 mudas de estação, poda de arbustos e vegetações arbóreas inseridas nos canteiros frontais e na área que compreende a academia de saúde, além do corte de grama todo o pátio.</p>	210,33	2.523,96
03	120.000	Und	Mudas de flores, com o respectivo plantio, nos locais indicados, dentro das técnicas e requisitos específicos, necessários ao correto desenvolvimento da planta, objetivando sua floração, independente da estação do ano	1,07	128.400,00
04	500	sc	Sacos de terra preparada para canteiros, próprio para o preparo de solo, condizente com o plantio das mudas.	11,33	5.665,00
05	400	sc	Sacos de adubo orgânico com carvão para o preparo de solo, condizente com o plantio das mudas	11,33	4.532,00
06	50	sc	Sacos de casca de pinus, com 30 litros, para acabamentos de canteiros com mudas plantadas	22,50	1.125,00
07	100	sc	Adubo líquido com respectiva aplicação, dentro das técnicas e requisitos específicos, necessários ao correto desenvolvimento da planta, objetivando sua floração, independente da estação do ano	44,44	4.444,00
08	30	Und	Plantas ornamentais externas com o respectivo plantio, dentro das técnicas e requisitos específicos, necessários ao correto desenvolvimento da planta;	58,73	1.761,90
09	10	Und	Plantas ornamentais internas com o respectivo plantio, dentro das técnicas e requisitos específicos, necessários ao correto desenvolvimento da planta	88,25	882,50



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

10	20	und	Vasos de cimento para plantio de plantas ornamentais	93,10	1.862,00
11	50	Und	Floreiras plásticas para sacadas – aprox. 50 cm c/ prato	32,95	1.647,50
12	50	sc	Sacos de seixo 25kg para acabamento e forração de canteiros com mudas plantadas.	13,69	684,50
13	20	Caixa	Gramma preto (rende um metro)	17,58	351,60
14	300	und	Mudas de gerânios, com o respectivo plantio, nos, dentro das técnicas e requisitos específicos, necessários ao correto desenvolvimento da planta, objetivando sua floração no tempo correto.	3,41	1.023,00
15	200	Und	Vasos de gerânio coloridos – pote 15	9,50	1.900,00
16	1500	Metros <sup>2</sup>	Gramma sempre verde	10,60	15.900,00
17	400	metros	Separador de grama	6,35	2.540,00
18	10	Un	Palmeira azul	539,00	5.390,00
19	10	Un	Cica mole	179,99	1.799,90
20	40	Un	Maço de flor do campo nobre	119,66	4.786,40
21	600	Und	Arbusto perene com respectiva aplicação, dentro das técnicas e requisitos específicos, necessários ao correto desenvolvimento da planta, objetivando sua floração, independente da estação do ano	19,31	11.760,00
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>					<b>375.621,18</b>

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do proponente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

- Para fins de julgamento das propostas será considerado o menor preço GLOBAL





# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

EDITAL PP Nº 18/2021

ANEXO II

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP OU ME

(Entregar este documento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea “b” do subitem 2.6.2 do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (  ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- (  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

#### OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2021  
EDITAL PP Nº 18/2021

**ANEXO III**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(Entregar este documento fora dos envelopes)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação nº \_\_\_\_/2021 instaurado pelo Município de Treze Tílias-SC, na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2021**

**EDITAL PP Nº 18/2021**

**ANEXO IV**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Entregar este documento fora dos envelopes)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº \_\_\_\_/2021 - Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021 do Município de Treze Tílias - SC, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

#### EDITAL PP Nº 18/2021

#### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RUDI OHLWEILER, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, com sede na Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, inscrito no CNPJ nº 82.777.251/0001-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na....., Bairro....., no Município de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 46/2021, instaurado pelo edital PP nº 18/2021, homologado no dia....., o qual é parte integrante do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa (s) para prestação de serviços de jardinagem nas áreas de domínio público compreendendo toda parte de manutenção, fornecimento de mudas de flores e demais itens, em conformidade com as especificações do Anexo I.
- 1.2. O valor total ora contratado é de R\$ .....(.....), de acordo com os itens vencedores do Processo de Licitação nº 46/2021, conforme Anexo I.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

- 2.1. O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura observando o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 2.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Transportes e Obras e Departamento de Urbanismo ou Diretor de Urbanismo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 3.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos de forma parcelada, em atendimento à demanda solicitada pelo Departamento de Urbanismo, cujos quantitativos totais estimados serão divididos proporcionalmente pelo número de meses de vigência do contrato.
- 3.2. Os materiais/serviços deverão ser entregues/efetuados, nos locais estabelecidos no Anexo I do edital.
- 3.3. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 3.4. Os fornecimentos dos materiais/serviços somente poderão ser efetuados pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização dos mesmos.
- 3.5. A Prefeitura disponibilizará trator de pneus e tanque para as atividades de rega em perfeito



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

- funcionamento, devendo a(s) empresa(s) vencedora(s) responsabilizar-se pelo fornecimento de operador para o equipamento.
- 3.6. Os quantitativos descritos no Anexo I constituem mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor obrigado a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
  - 3.7. Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRADADA e devem estar incluídas nos preços propostos dos itens.
  - 3.8. O objeto somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização dos mesmos.

### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE**

- 4.2. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias: 05.01.2005.33.90.00.00.00.00 e 05.02.2.214.3.3.90.00.00.00.00
- 4.3. O pagamento será efetuado mensalmente, importando os valores conforme a proposta apresentada, por itens fornecidos e na quantidade efetivamente entregue.
- 4.4. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO DOCUMENTO FISCAL**

- 5.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, CNPJ nº 82.777.251/0001-41 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- 5.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, objeto deste edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
- 5.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

#### **6.1. Responsabilidades da CONTRATADA:**

- 6.1.1. Fornecer o objeto desta licitação obedecendo rigorosamente às especificações do edital PP nº 18/2021 e seus anexos, bem como da proposta apresentada no Processo de Licitação nº 46/2021;
- 6.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital PP nº 18/2021, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 6.1.5. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da forma de Execução), do presente contrato;

#### **6.2. Responsabilidades do CONTRATANTE**

- 6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do contrato;
- 6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estipulado neste instrumento;
- 6.2.4. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- 6.2.5. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

- 7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 7.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
  - Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
  - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 8.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

- 10.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.
- E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

TREZE TÍLIAS (SC), ..... de ..... de 2021.

RUDI OHLWEILER  
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

EDITAL PP Nº 18/2021

ANEXO VI

### 1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (s) especializadas para prestação de serviços de jardinagem nas áreas de domínio público compreendendo toda parte de manutenção, fornecimento de mudas de flores e demais itens, em conformidade com as especificações do Anexo I.

### 2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de jardinagem compreendem os seguintes serviços: manutenção e conservação de gramados e jardins; poda de pequena monta de arbustos e árvores de pequeno porte.

2.2. A prestação dos serviços será dividida nas seguintes áreas: "EDIFICAÇÕES, ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS E AVENIDAS E MONUMENTOS, conforme descrição e mapeamento dos espaços em anexo.

#### 2.3. A manutenção e conservação de gramados envolverá:

- a. corte, incluindo recortes em passeios e canteiros;
- b. capinação manual, exterminação de espécies invasoras;
- c. corte e recolhimento de galhos caídos ou condenados;
- d. limpeza geral, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos;
- a. rastelagem e remoção de restos vegetais resultantes do corte;
- b. refilamento das áreas gramadas;
- c. replantio;
- d. reposição de terra;

#### 2.4. A manutenção e conservação de jardins e canteiros envolverá:

- a. afofamento do solo nos vasos e canteiros;
- b. plantio e manutenção de mudas de estação
- c. limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo nos vasos e floreiras
- d. limpeza geral em toda área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos;
- e. ornamentação dos jardins
- f. reformulação de canteiros, flores e folhagens
- g. replantio
- h. reposição de terra

### 3. CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. A contratada deverá disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas, assim como equipamentos e ferramental utilizado na execução das atividades objeto deste contrato.

3.2. Toda a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral, serão realizadas pela CONTRATADA e devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria.



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

- 3.3. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deve manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.4. Todos os equipamentos, utilizados na prestação dos serviços, deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados para o tal, cabendo à CONTRATADA integral responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento desta obrigação.
- 3.5. Todos os equipamentos, utilizados na prestação dos serviços, deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados para o tal, cabendo à CONTRATADA integral responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento desta obrigação;
- 3.6. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer momento, a substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados ao desempenho dos trabalhos executados.
- 3.7. Os serviços devem ser executados diariamente, sempre que houver necessidade ou quando solicitado pela municipalidade.
- 3.8. As proponentes, a troca de mudas de estação é feita duas vezes ao ano.